



Processo nº 2021-NJTBT

80º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

OCTOGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS** nomeado pelo Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 001/2012, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto: a) acrescentar ao Contrato de Gestão nº 001/2012, a complementação salarial do governo federal ao piso da enfermagem, conforme a Portaria GM/MS nº 4.155, de 14 de junho de 2024, referente aos meses de maio a agosto de 2023 com base nos critérios estabelecidos no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação, b) acrescentar valor correspondente ao



Piso Salarial da Enfermagem previsto na Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente competência de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.436.076,52 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem (Portaria GM/MS nº 4.155 – (maio a agosto de 2023)	1.142.803,92
Piso Salarial da Enfermagem – Portaria GM/MS nº 5.424 (setembro/2024)	1.293.272,60
TOTAL	2.436.076,52

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 e/ou 20.44.901.10.122.0061.2070 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 000925 – Hospital Estadual Jayme Santos Neves

Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

2.3- A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1 – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva,



devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

3.2 - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.2.1- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

3.3 - A CONTRATADA deverá, **mensalmente**, efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até 10 (dez) dias após a transferência do recurso pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

Parágrafo único: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

3.4 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.



GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 17/10/2024 08:31:08 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 17/10/2024 07:21:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 08:31:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9Q40RP>